



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 021, DE 15/05/1978.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam aumentados em (41%) quarenta e um por cento, os vencimentos dos funcionários públicos municipais estatutários desta Prefeitura.

Art. 2º Os cargos em comissão ficam majorados em (40) quarenta por cento sobre as comissões.

Art. 3º Ficam reajustados em (41%) quarenta e um por cento, os proventos dos funcionários já aposentados e pensionistas da Municipalidade.

Art. 4º Fica fixado em Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros), por dependente, o salário de família e esposa.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e, produzirá efeitos a partir de 1º de maio de 1978, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 15 de maio de 1978.

CLEBER JOSÉ ANTUNES
-PREFEITO-